

Lei nº 287, de 2 de abril de 1974.

Prorroga prazo para pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano.

Romualdo José Gonsioriewicz, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guaçuarias Missões - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de maio de 1974, o prazo para o pagamento sem multa e juros do Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Guaçuarias Missões, referente ao exercício de 1974.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuarias Missões, em 02 de abril de 1974.

Romualdo J. Gonsioriewicz
Vice-Prefeito em exercício

Registrar-se e publicar-se
Alfredo C. Souza
Secretário de Administração